Dispõe sobre Pedido de Revisão contra Auto de Infração nº 2461, em nome da empresa Viação Araguarina LTDA. (Processo Administrativo AGR nº 0929/2002).

O CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que o art. 2º do Regulamento do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, aprovado pelo decreto nº 4.648, de 05 de março de 1996, dispõe que o planejamento, a organização, o controle, a outorga e a fiscalização dos serviços de que tratam esse Regulamento cabem à SUTEG/AGR.

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR julgou improcedente a defesa apresentada;

Considerando que o Conselho de Gestão negou provimento ao Recurso interposto pela empresa Viação Araguarina Ltda;

Considerando que a referida empresa apresentou Pedido de Reconsideração face à decisão do Conselho de Gestão;

Considerando que o Conselho de Gestão julgou improcedente o Pedido de Reconsideração apresentado;

Considerando o Pedido de Revisão interposto pela autuada, demonstrando seu inconformismo com a decisão do Conselho de Gestão, e principalmente levando em conta o parecer da Assessoria Jurídica da AGR, fls. 87/88.

RESOLVE:

Art. 1° - Conhecer e negar provimento ao Pedido de Revisão apresentado pela empresa Viação Araguarina Ltda, contra a decisão do Conselho de Gestão da AGR, que manteve os efeitos legais do Auto de Infração n° 2461 lavrado contra si, em 27/01/2002, por descumprimento ao que estabelece o Decreto 4648/96, com penalidade prevista no art. 56.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

CONSELHO DE GESTÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA, aos dias do mês de fevereiro de 2004.

JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Presidente